

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº139/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-096/96, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ATO GPRES nº 37/96, que concedeu pensão vitalícia correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do ex-servidor JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 24515649-9, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NI III, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, à viúva IVANISE SILVA BARBOSA, destinando os 50% (cinquenta por cent) restantes ao menor PAULO JOSÉ SILVA BARBOSA, a título de pensão temporária, a partir de 13 de maio de 1996, nos termos dos artigos 215 e seguintes, da Lei nº 8.112/90.

Obs. Ausentes os Exm^{os}. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte, ambos em gozo de licença especial.

Sala das Sessões, 02 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO